



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Prezada, considerando os questionamentos apontados no processo digital nº 48639/2021.

No que diz respeito aos questionamentos segue:

3.1: Será mantido a exigência do item, a empresa deve oferecer o serviço de contingência de acordo com a legislação.

3.2 constatou-se em pesquisa realizada que é possível disponibilizar centrais de alarme com especificação conforme solicitado no TR.

3.3 Considerando Termo de referência o objeto deverá seguir as normas da ABNT. No que se refere ao vínculo com os colaboradores devem ser feitos de acordo com a legislação e de acordo com o solicitado no edital e no Termo de Referência.

3.4 Nesta parte o termo se refere que a empresa deverá ter os seus veículos sejam alugados ou fretados ou comprado, mas quando nos referenciamos a veículos próprios quer dizer que não poderão ser utilizados veículos da SMS.

3.5 OS materiais deverão ser novos e a SMS irá comprovar através de fiscalização, sendo que está no TR que é em conformidade com a tabela de especificações de materiais definida pela CONTRATANTE.

3.6 Será feito uma retificação ao Termo de Referência para que o Alvará de funcionamento e Portaria de Autorização do GSVG da Brigada Militar seja em nome da licitante.

3.7 Exigência do Edital para deliberação da SMGAL.

3.8 O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, através do Acórdão nº 1.753/2008 – Plenário, publicado no DJU de 22/08/2008, entendeu que “... a atividade de instalação de equipamentos de segurança eletrônica é serviço de engenharia. SUA EXECUÇÃO REQUER A PRESENÇA DE UM PROFISSIONAL (ENGENHEIRO) REGISTRADO NO CREA e carece de projeto específico, também executado por um engenheiro...”, decidindo, ao final, por orientar os órgãos/entidades integrantes do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais a, dentre outros, “observarem que os serviços de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro,
Rio Grande/RS

Contato: (53) 3237-4218 | E-mail: planejamentosms.rg@gmail.com; sms@riogrande.rs.gov.br
<https://www.riogrande.rs.gov.br/saude>



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado.”.

Entendermos que a exigência de qualificação técnica em processo licitatório tem como único objetivo, a prestação de garantia para a Administração Pública de que o serviço que será licitado será executado por empresa com capacidade técnica para isso. Garantia de que a empresa possui condições mínimas para executar com presteza e segurança o serviço ora licitado.

Sendo o que tínhamos.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro,
Rio Grande/RS

Contato: (53) 3237-4218 | E-mail: planejamentosms.rg@gmail.com; sms@riogrande.rs.gov.br
<https://www.riogrande.rs.gov.br/saude>